



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N° 245/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **53220738/2013**, de interesse de **PEDRO DE SIQUEIRA LOBO E OUTRAS**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 01, da Quadra AB-2, situado à Rua Alto Paraíso, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 01 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	Área
	650,38m²
Frente para a Rua Alto Paraíso	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	18,06m
Lado direito confrontando com o Lote 1-A	33,00m
Lado esquerdo confrontando com APM 166	30,58m
Pela linha curva	7,18m

LOTE 1-A	Área
	628,73m²
Frente para a Rua Alto Paraíso	18,53m
Fundo confrontando com o Lote 08	19,57m
Lado direito confrontando com o Lote 02	33,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	33,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 16 dias do mês de Outubro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável